

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA APRENDIZ DA COMPANHIA

HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

A **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF** torna pública a realização de processo seletivo visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes, com base na Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, a ser realizado pelo **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Ceará – IEL/CE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública destina-se ao provimento de **08 (oito) vagas** para o Programa Jovem Aprendiz da CHESF, em Fortaleza/CE – **CICLO 2018**, visando cumprir a cota CHESF, conforme dispositivos supracitados.

1.1.1. Os candidatos classificados comporão Cadastro de Reserva e **poderão ser convocados para futuros Ciclos do Programa Jovem Aprendiz da Chesf, em Fortaleza-CE**, por ordem estritamente classificatória, dentro do prazo de validade deste Concurso (**prazo de 36 meses contados da data de assinatura do contrato dos aprendizes desse Ciclo de 2018**), desde que atendam a todas as regras estabelecidas na Lei e Decreto sobre o processo de Aprendizagem, bem como a todos os itens deste Termo de Referência e do Edital respectivo.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site: **www.iel-ce.org.br**, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, para assinar contrato especial de aprendizagem com a CHESF, de acordo com a legislação em vigor, sujeitando-se às normas internas da CHESF.

1.4. Esta seleção, nas etapas de processamento das inscrições e realização da Prova Escrita será de responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Ceará e as demais etapas, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, situada na Av. Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro Prefeito José Walter – Fortaleza-CE, telefone para contato: (85) 3499.2136 / 3499.2154.

1.5. Para a realização do Programa de Aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no Curso de Assistente Administrativo no SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na cidade de Fortaleza – CE, Av.

Padre Ibiapina, 1280 – Jacarecanga - CEP: 60.010-690 – Fortaleza/CE, telefone (85) 3421.5300.

1.6. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem Aprendiz na escola e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

2. CONCEITOS

2.1 - APRENDIZ

2.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art.429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter idade entre 14 (quatorze) e 23 (vinte e três) anos incompletos;
- b) estar matriculado e frequentando a escola em cursos regulares do ensino médio ou tê-los concluído; e
- c) apresentar desenvolvimento físico, moral e psicológico compatível com a formação técnico-profissional metódica objeto do contrato de aprendizagem.

2.1.2. Para os aprendizes portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste processo.

2.2. JORNADA DE APRENDIZAGEM E BENEFÍCIOS

2.2.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com a empresa participante deste Edital, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na empresa.

2.2.2. **Remuneração: salário mínimo hora;**

2.2.3. Além da remuneração especificada, a CHESF oferece como benefícios: Vale-Transporte, Auxílio Refeição e Atendimento Ambulatorial, nas dependências da CHESF, não extensivo aos familiares do Jovem Aprendiz.

2.2.4. **Inicialmente**, a jornada de aprendizagem será de **08 (oito) horas diárias**, que correspondem a 40 (quarenta) horas semanais, **com início no dia 06 de Agosto de 2018**, sendo **04 horas** no expediente da manhã, nas dependências da CHESF –

Av. Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro José Walter – Fortaleza-CE e **04 horas** no expediente da tarde, nas dependências do SENAI - Fortaleza, na Av. Padre Ibiapina, 1280 – Jacarecanga, perfazendo um total de **660 horas TEÓRICAS e 660 horas PRÁTICAS**.

2.2.4.1. Após a conclusão da parte TEÓRICA/PRÁTICA, acima especificada, terá continuidade a parte PRÁTICA, com mais 532 horas, passando a jornada para **04 (quatro) horas diárias**, no expediente da manhã, que correspondem a uma **carga horária semanal de 20 (vinte) horas**, de atividade prática, nas dependências da CHESF.

2.2.5. O contrato de aprendizagem terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, tendo início em **06 DE AGOSTO DE 2018 e término em 06 de NOVEMBRO DE 2019**.

3. REQUISITOS

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 14 anos na data de assinatura do contrato e até 23 anos e 11 meses na data do encerramento do contrato.
- b) Estar aprovado nas provas realizadas pelo Instituto Euvaldo Lodi, obedecida a ordem de classificação.
- c) Ser aprovado no exame médico admissional realizado pela Chesf;
- d) Ter disponibilidade de tempo e horário para realização do curso de formação (período da tarde – 4h) e atividades práticas na Chesf (período da manhã – 4h), totalizando 8h diárias;
- e) Não ter participado de Programa de aprendizagem promovido pela CHESF.

3.2. O limite máximo de idade disposto no item 3.1, letra a, não se aplica às pessoas com deficiência.

3.3. O candidato que estiver concorrendo na condição de portador de deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se-á a exames médicos complementares realizados por equipe multiprofissional das empresas participantes deste edital, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. O preenchimento das 8 (oito) vagas disponibilizadas, far-se-á por ordem estritamente classificatória.

5. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão feitas somente via internet no endereço eletrônico: **www.iel-ce.org.br**.

Período de inscrições: Das 8h do dia 11/06/2018 às 23h59m do dia 15/06/2018

5.2. Nas inscrições via internet, o Instituto Euvaldo Lodi- IEL/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O não pronunciamento do candidato nos prazos estabelecidos ou a não aceitação da inscrição, resultará na sua eliminação desta seleção.

5.4 – O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para realização da prova seletiva, conforme § 2º, Art. 40 - Decreto 3298/99.

5.5 – Após a inscrição, o candidato portador de deficiência deverá postar o requerimento conforme modelo do **ANEXO I** devidamente preenchido, laudo médico (original), através de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Instituto Euvaldo Lodi- IEL/CE, situada na Avenida Barão de Studart, 1980 – CEP 60.120-901 – Aldeota – Fortaleza - Ceará até o dia **20/06/2018**.

5.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 - O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

6. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após o período de inscrição será divulgada a relação dos candidatos inscritos, constando da data, o local e o horário da aplicação da prova.

6.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

7. PROVA ESCRITA

7.1 A prova constará de 20 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, elaboradas com base no conteúdo programático. **(ANEXO II)**

7.2 A cada questão das provas de Língua Portuguesa e de Matemática serão apresentadas cinco alternativas para resposta.

7.3 Cada questão corresponderá a apenas uma única resposta correta.

7.4 Se a Comissão de Seleção verificar que a resposta a uma questão é dúbia, incorreta ou inexistente, a questão será anulada e a pontuação correspondente distribuída entre as demais questões.

7.5 O total de pontos das provas é de 10 (dez), tendo o(a) candidato(a) que acertar, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total, de cada prova, para aprovação nesta seleção. **(ANEXO III)**

7.6 Para efeito de classificação, o resultado será obtido através da média aritmética das notas das provas de língua Portuguesa e de Matemática

7.7 Em caso de desempate será utilizado o critério de maior pontuação na prova de português.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. A Prova Escrita será realizada nos locais indicados na relação dos candidatos inscritos que será divulgado no site www.iel-ce.org.br após o término das inscrições.

8.2. A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova.

8.4. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

8.5. O uso de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato.

8.5.1. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

8.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no

máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada para a Prova Escrita. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

8.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

8.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar do local de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.9. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá ser informado ao fiscal de prova.

8.10. O candidato deverá responder de forma objetiva às questões da Prova Escrita, marcando apenas uma única resposta, no Cartão Resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

8.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas.

8.12. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregá-la, obrigatoriamente, ao fiscal da prova.

8.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.14. Será eliminado desta seleção o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, *tablets*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
- h) deixar de devolver a Prova Escrita e/ou assinar a lista de presença;

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação total da Prova Escrita será de 20 (vinte) pontos, subdivididos igualmente por cada disciplina:

- a) Português – 10 (dez) pontos, e
- b) Matemática – 10 (dez) pontos.

9.2. Estará automaticamente eliminado desta seleção aquele candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) dos acertos em pelo menos uma das citadas disciplinas.

9.3. A nota final do candidato será calculada considerando-se o somatório algébrico da pontuação obtida na Prova Escrita, respeitando-se a pontuação mínima exigida no Anexo III deste Edital.

9.4. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados em função da ordem decrescente da nota final.

9.5. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate:

- 1º) maior nota na prova de Português;
- 2º) maior nota na prova de Matemática;
- 3º) maior idade;

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF convocará os candidatos para contratação, respeitando a lista de classificação.

10.2 – No ato da apresentação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identidade;

- Comprovante de Escolaridade / ou Declaração atualizada;
- 02 (uma) foto 3X4;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração devidamente assinada pelo pai ou responsável legal, autorizando a participação do candidato no processo, caso seja menor que 18 anos.

10.3. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

10.4. A contratação fica condicionada à aprovação em exames médicos pré-admissionais atendendo às condições constitucionais e legais.

11. MATRÍCULA JUNTO AO SENAI

11.1. As matrículas para o curso Auxiliar Administrativo serão efetuadas junto ao SENAI-JACARECANGA, em período a ser definido.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2(dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

12.2. Para solicitar o recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher a sua solicitação no modelo que estará disponível na página do Processo Seletivo e enviar para o e-mail: selecao.iel@sfiec.org.br

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. O(s) recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

12.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não sejam especificados neste Edital.

12.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

12.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final no site do IEL- CE: www.iel-ce.org.br.

13.2. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF.

13.3. O SENAI-CE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, certificado de conclusão, discriminando o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido (grau outorgado) pelo aprendiz.

13.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Companhia Hidro Elétrica de São Francisco – CHESF, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, composta pelos representantes da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e do Instituto Euvaldo Lodi, responsáveis pela elaboração do presente Edital.

Rafael de Moraes Sales

Gerente

Divisão de Gestão Regional de Fortaleza – DGRFZ

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco –CHESF

Fortaleza, 11 de junho de 2018
Comissão de Seleção
Área de Educação e Carreiras IEL/CE

ANEXO I

PARA USO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

*Requerimento de tratamento diferenciado para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

REQUERIMENTO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

RG: _____ CPF: _____, candidato(a)

_____, inscrito(a) para o

Cargo de: _____, Código _____

Residente: _____nº _____, Bairro

_____, Fones: () _____ - Operadora: _____ e ()

_____ - Operadora: _____, Portador(a) da Necessidades Especiais

_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais

(*) para realização da prova objetiva da Seleção Pública – Edital 001/2015 – Contratação

de Jovem Aprendiz – CHESF - CE, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia

do documento de identidade.

Necessito dos seguintes recursos.

N. Termos

P. Deferimento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

FONÉTICA

Sílaba – divisão silábica – tonicidade

Encontros vocálicos e consonantais

ORTOGRAFIA

Acentuação gráfica

MORFOLOGIA

Classes gramaticais - substantivo – adjetivo – artigo – numerais – pronome – verbo (regular e vozes verbais) – advérbio – preposições – conjunção e interjeição.

SINTAXE

Frase, oração e período

Termos essenciais da oração – sujeito – predicado

Termos integrantes da oração - Objeto direto e indireto

Referência: Livros de Português e Gramática (7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental).

MATEMÁTICA

Sistema Decimal de Numeração: operações

Problemas envolvendo as 4 operações

Expressões numéricas

Frações: ordinárias e decimais: problemas

Equação do 1º grau

Regra de três simples

Porcentagem

Juros simples

Sistema métrico: medidas de comprimento e superfície

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

PROVA	Pontuação Mínima	Percentual Mínimo Exigido	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	6	60% dos acertos	10
Matemática	6	60% dos acertos	10
TOTAL			20